



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LEI ORDINARIA Nº 0122, DE 27 DE MAIO DE 2020

“Antecipa feriados no âmbito do Município de Angical como medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Ficam excepcionalmente no ano calendário de 2020 antecipados os feriados no âmbito do Município de Angical, Bahia, como medida de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, especialmente o isolamento social, a seguir:

I – O feriado do dia 29 de junho de 2020, em que se comemora São Pedro, fica antecipado para o dia 28 de maio de 2020;

II - O feriado do dia 05 de julho de 2020, em que comemora o Aniversário do Município de Angical, fica antecipado para o dia 29 de maio de 2020;

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto nos incisos acima, bancos, as lotéricas, farmácias, unidades de saúde, serviços funerários, postos de combustíveis, supermercados, limpeza pública e outros serviços relacionados a saúde e segurança, para exclusivamente atendimento nos serviços essenciais.

Art. 2º. O Poder Executivo é autorizado a decretar outras medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, quando recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando convalidados os atos anteriormente em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

SANCÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0122, DE 27 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 0122, de 27 de maio de 2020, que “*Antecipa feriados no âmbito do Município de Angical como medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências*”. Conforme recebido em 27 de maio de 2020 da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL